

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48500.000977/00-41**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 93/2000,  
PARA USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A  
UNIÃO E A CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea “b”, da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo I, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, **José Mário Miranda Abdo**, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL e a empresa **Corumbá Concessões S.A.**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA/Sul, Trecho 4, Lote 1.130, Salas 212 a 216, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.066.598/0001-72, Concessionária de Produção Independente de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, **José Celso Valadares Gontijo** e sua Diretora Administrativo-Financeiro, **Eliene Muniz de Matos**, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este instrumento e na melhor forma do direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, nº 93/2000, celebrado em 8 de dezembro de 2000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, alterar o item XV, da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 93/2000, assinado em 8 de dezembro de 2000, cuja redação passa ser a seguinte:

***“CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO.***

XV - obedecer, na construção das obras do Aproveitamento Hidrelétrico, o seguinte cronograma físico:

| <b>Atividade</b>                           | <b>Data Limite</b> |
|--|--------------------|
| Desvio do rio - início das atividades - LI | 24/06/2001         |
| Desvio do rio - término das atividades     | 31/05/2003         |
| Início da Concretagem da Casa de Força     | 01/07/2002         |
| Início da Geração Comercial - 1ª Unidade   | 08/12/2004         |
| Início da Geração Comercial - 2ª Unidade   | 08/03/2005         |

”

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA<br>GERAL/ANEEL |  |
| VISTO                       |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 93/2000-ANEEL, celebrado em 8 de dezembro de 2000, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e da Concessionária, juntamente com duas testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 14 de maio de 2001.

**PELA ANEEL:**

**José Mário Miranda Abdo**  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA:**

**José Celso Valadares Gontijo**  
Diretor-Presidente

**Eliene Muniz de Matos**  
Diretora Administrativo-Financeiro

**Edmir Madeira Cardoso**  
Diretor Técnico

**TESTEMUNHAS:**

**Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho**  
CPF: 146.372.781-04

**Luciano Pacheco Santos**  
CPF: 037.572.934-87

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCURADORIA<br>GERAL/ANEEL |  |
| VISTO                       |  |